ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Ordenador da Despesa: Gislei Marcelo Giotto

1.1.OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do município, nos processos judiciais, abrangendo a justiça comum estadual, justiça federal e justiça do trabalho, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, prestação de serviços técnicos e jurídicos em procedimentos legais próprios perante as secretarias e departamentos correlatos, conforme Edital e anexos

1.2.JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos do Município de Ouro Verde no âmbito da justiça comum, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

1.3. FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1. A prestação dos serviços deverá se dar mediante atendimentos de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas de forma presencial e sempre que solicitado pela administração pública, através de advogado regularmente qualificado/habilitado neste processo e inscrito na OAB, com experiência na área de direito administrativo, licitações e contratos públicos.

1.3.2. Os atendimentos presenciais se darão de forma agendada, em períodos a serem definidos segundo o interesse da administração pública, devendo a contratada suprir toda a demanda existente, não se limitando ao horário mínimo de prestação dos serviços.

1.3.3 Além dos serviços presenciais, a contratada deverá prestar consultoria permanente em outros períodos e horários, inclusive via telefone comercial e móvel, correio eletrônico e acesso remoto, de acordo com as necessidades, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

1.3.4 O licitante deverá ter a sede no máximo a 50 Km de distância do município de Ouro Verde/SC, para que possa atender às demandas em tempo não superior a 40 minutos

1.4.VIGÊNCIA

1.5. Os serviços serão realizados pelo período de 10 (dez) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.5.JULGAMENTO
O julgamento no processo será o Técnica e Preço.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$) Máximo
1	Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do município, nos processos judiciais, abrangendo a justiça comum estadual, justiça federal e justiça do trabalho, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, prestação de serviços técnicos e jurídicos em procedimentos legais próprios perante as secretarias e departamentos correlatos, conforme Edital e anexos	Mês	10	8.283,00

1.7.DOS PAGAMENTOS
1.7.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto.
1.7.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do item e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
1.7.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
1.7.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
1.7.5.Os preços não serão reajustados.
1.7.6.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

1.8. RECURSOS
1.8.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

102 -..... 339000 Aplicações Diretas

1.9.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

1.9.1. O gestor e fiscal do contrato será o Sr. Marizete Terezinha Balena, para verificações procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
1.9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

Ouro Verde, 13 de janeiro de 2022.

Gislei Marcelo Giotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão